

UNIVERSIDADE DO PORTO

Secretaria-Geral

Rectificação n.º 1559/2005. — Por ter sido publicado com inexactidão o despacho n.º 18 860/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 166, de 30 de Agosto de 2005, a p. 12 665, relativo ao júri das provas para título de agregado do Departamento de Engenharia Civil da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, requeridas pelo Doutor António Gabriel Ferreira de Sousa Coutinho, rectifica-se que onde se lê «Por despacho de 9 de Agosto de 2005 do reitor José Ângelo Mota Novais Barbosa, foi constituído pela seguinte forma, nos termos do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto n.º 301/72, de 14 de Agosto, o júri das provas para o título de agregado do Departamento de Engenharia Civil da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto requeridas pelo Doutor António Gabriel Sousa Coutinho:» deve ler-se «Por despacho de 9 de Agosto de 2005 do reitor da Universidade do Porto, Prof. Doutor José Ângelo Mota Novais Barbosa, foi constituído pela seguinte forma, nos termos do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto n.º 301/72, de 14 de Agosto, o júri das provas para o título de agregado do Departamento de Engenharia

Civil da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto requeridas pelo Doutor António Gabriel Ferreira de Sousa Coutinho:».

1 de Setembro de 2005. — O Chefe de Divisão, *António Pereira Bastos*.

Faculdade de Letras

Rectificação n.º 1560/2005. — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 95, de 17 de Maio de 2005, a pp. 7678 e 7679 (Regulamento n.º 38/2005), relativo ao curso de especialização em Animação e Mediação Cultural, da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, seguidamente se rectifica o Regulamento que passa a ter a seguinte redacção:

ANEXO I

-
2 — É necessária a aprovação em 60 créditos curriculares (ECTS).
3 — O plano de estudos é o seguinte:

Períodos	Módulos	Teórico-práticas (horas)	ECTS
1.º	1 — Correntes actuais da Animação e Mediação Sócio-Cultural	18	4
	2 — Metodologias da Animação e Mediação Sócio-Cultural (I)	18	4
	3 — Metodologias da Animação e Mediação Sócio-Cultural (II)	18	4
	4 — Políticas Sociais e Estado-Providência no Portugal Contemporâneo.	18	4
	5 — Estratégias de Intervenção Sócio-Cultural no Espaço Público Urbano.	18	4
	6 — Produção e Gestão Culturais	18	4
	7 — Movimento Associativo e Novos Movimentos Sociais	18	4
2.º	1 — Animação e Mediação Sócio-Cultural em Contextos Institucionais (I) — Bibliotecas.	18	4
	2 — Animação e Mediação Sócio-Cultural em Contextos Institucionais (II) — Museus.	18	4
	3 — Animação e Mediação Sócio-Culturais em Contextos Institucionais (III) — Escolas.	18	4
	4 — Animação e Mediação Sócio-Cultural em Contextos Institucionais (IV) — Prisões.	18	4
	5 — Projecto de animação e Mediação Sócio-Cultural	90	16
	<i>Totais</i>	288	60

30 de Agosto de 2005. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria de Lurdes Correia Fernandes*.

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Faculdade de Motricidade Humana

Despacho n.º 19 774/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do conselho directivo de 21 de Junho de 2005, proferido por delegação de competências, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 260, de 5 de Novembro de 2004:

Doutora Maria José Cabrita Lucas Lares, professora catedrática desta Faculdade — autorizada a licença sabática pelo período de um ano, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2005, nos termos do disposto no artigo 77.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

24 de Agosto de 2005. — O Secretário, *João Mendes Jacinto*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DA GUARDA

Despacho n.º 19 775/2005 (2.ª série). — Considerando o disposto no Regulamento Geral dos Cursos Bietápicos de Licenciatura das Escolas de Ensino Superior Politécnico, aprovado pela Portaria n.º 413-A/98, de 17 de Julho, alterado pelas Portarias n.ºs 533-A/99, de 22 de Julho, e 1359/2004, de 26 de Outubro;

Considerando o disposto nas Portarias n.ºs 863-B/2002, de 20 de Julho, e 53/2003, de 16 de Janeiro;

Considerando que a Direcção-Geral do Ensino Superior se pronunciou favoravelmente sobre a conformidade da alteração curricular com a legislação aplicável:

No uso de competência delegada pela alínea *n*) do despacho n.º 11 389 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 98, de 20 de Maio de 2005, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, aprovo a alteração do plano de estudos do curso bietápico de licenciatura em Marketing, ministrado pela Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico da Guarda, aprovado pela Portaria n.º 53/2003, de 16 de Janeiro:

Artigo 1.º

Alteração

Aos quadros n.ºs 1 — «1.º semestre», 2 — «2.º semestre», 3 — «3.º semestre», e 4 — «4.º semestre», do anexo da Portaria n.º 53/2003, de 16 de Janeiro, são introduzidas as alterações constantes do anexo ao presente despacho.

Artigo 2.º

Regras de transição

As regras de transição entre o anterior e o novo plano de estudos são fixadas pelo órgão legal e estatutariamente competente.

Artigo 3.º

Aplicação

O disposto no presente diploma aplica-se a partir do ano lectivo de 2005-2006.

26 de Agosto de 2005. — O Presidente, *Jorge Manuel Mendes*.

ANEXO I

Instituto Politécnico da Guarda
Escola Superior de Tecnologia e Gestão

Curso: Marketing

QUADRO N.º 1

1.º semestre

Onde se lê:

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Matemática I	Semestral		6			

passa a ler-se:

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Métodos Quantitativos I	Semestral		6			

QUADRO N.º 2

2.º semestre

Onde se lê:

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Matemática II	Semestral		6			

passa a ler-se:

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Métodos Quantitativos II	Semestral		4			

QUADRO N.º 3

3.º semestre

Onde se lê:

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Comportamento do Consumidor	Semestral		4			

passa a ler-se:

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Microeconomia	Semestral		4			

QUADRO N.º 4

4.º semestre

Onde se lê:

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Marketing de Bens e Consumo	Semestral		4			

passa a ler-se:

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Comportamento do Consumidor	Semestral		4			

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Despacho (extracto) n.º 19 776/2005 (2.ª série). — Por despacho de 31 de Agosto de 2005 do presidente do Instituto Politécnico de Leiria:

Elisabete Maria Ramos Simões, técnica de 1.ª classe — autorizada, por urgente conveniência de serviço, após concurso externo, a celebração de contrato administrativo de provimento como técnica superior de 2.ª classe da área de contabilidade da Divisão Financeira, Planeamento e Patrimonial dos Serviços Centrais, da carreira técnica superior, do grupo de pessoal não docente do Instituto Politécnico de Leiria, verificada a rescisão do anterior contrato, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

31 de Agosto de 2005. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Despacho n.º 19 777/2005 (2.ª série). — Regulamento do curso de especialização pós-graduada em Avaliação de Projectos de Investimentos e Análise de Negócios (IPP/PR-158/2005). — Considerando:

- 1) O disposto na resolução do conselho geral CG-09/2005, de 27 de Julho, publicada sob o n.º 50/2005 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 161, de 23 de Agosto de 2005;
- 2) A proposta do Instituto Superior de Contabilidade e Administração.

Determina-se que:

1 — É aprovado o regulamento do curso de especialização pós-graduada em Avaliação de Projectos de Investimentos e Análise de Negócios, anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante;

2 — O início de funcionamento de cada edição do curso será objecto de despacho do presidente do Instituto, mediante proposta da Escola, elaborada nos termos do regulamento aprovado pelo presente despacho.

24 de Agosto de 2005. — O Presidente, *Luís J. S. Soares*.

Regulamento do curso de especialização pós-graduada em Avaliação de Projectos de Investimentos e Análise de Negócios**Artigo 1.º****Âmbito**

O presente regulamento aplica-se ao curso de especialização pós-graduada em Avaliação de Projectos de Investimentos e Análise de Negócios, cuja criação foi aprovada pela resolução do conselho geral CG-09/2005, de 27 de Julho, publicada sob o n.º 50/2005 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 161, de 23 de Agosto de 2005.

Artigo 2.º**Plano de estudos**

1 — O currículo do curso será elaborado pelo coordenador do curso e por um grupo de trabalho por ele designado.

1.1 — Enquanto não se encontrarem formalmente organizadas as unidades de formação contínua e de formação pós-graduada, a proposta de currículo do curso deve ser aprovada pelo conselho científico da escola, ou escolas proponentes.

2 — O currículo do curso será aprovado e divulgado por despacho do presidente do Instituto.

Artigo 3.º**Funcionamento do curso**

1 — A realização de cada edição do curso será aprovada pelo presidente do Instituto mediante uma proposta que inclua:

- O calendário das actividades;
- O orçamento;
- O plano de estudos do curso;
- Os responsáveis pelo serviço docente do curso.

2 — A realização de cada edição do curso está sujeita a um número mínimo de 15 formandos.

Artigo 4.º**Encargos**

1 — As despesas com a realização dos cursos deverão ser devidamente identificadas e não poderão ultrapassar o orçamento aprovado para o curso.

2 — No caso de acções financiadas no âmbito dos programas comunitários de apoio:

- a) Os encargos devem enquadrar-se no plano de financiamento aprovado, quer quanto ao montante, quer quanto à natureza das despesas elegíveis;
- b) As despesas a efectuar deverão respeitar as regras fixadas pelo programa de financiamento;
- c) Deverão ser elaborados os *dossiers* financeiros e técnico-pedagógico exigidos pelo programa de financiamento;
- d) Serão incluídos, na documentação a exigir aos candidatos e ou na elaborada pelo responsável, os formulários exigidos pelo programa de financiamento.

Artigo 5.º**Acesso**

1 — Ao curso de especialização pós-graduada em Avaliação de Projectos de Investimentos e Análise de Negócios têm acesso os licenciados em áreas de Ciências Económicas e Empresariais.

2 — Poderão ainda ter acesso ao curso os licenciados em Engenharia, desde que frequentem um módulo preliminar de preparação para o curso.

Artigo 6.º**Vagas**

As vagas serão fixadas pelo presidente do Instituto, sob proposta da Escola, e constarão do edital referido no artigo 16.º